



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – PREVIQUEIMADOS E O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2015, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – PREVIQUEIMADOS**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Marcelo da Silva Fernandes, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 033.198.607-80, portador da cédula de identidade nº 87889, expedida pelo OAB/RJ, residente e domiciliado na cidade de Queimados, e de outro **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 494.126.476-20, portador da cédula de identidade nº M.3050541, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, nominados conjuntamente **COOPERANTES**, conforme decidido no processo nº E-01/060/2931/2015, adiante referido por PROCESSO, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e demais normas Municipais e Estaduais pertinentes, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais os **COOPERANTES** declaram conhecer e se obrigam a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os **COOPERANTES** constantes de suas respectivas bases de dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como dos dados relativos aos óbitos a fim de otimizar as Folhas de Pagamentos através do cruzamento dessas bases cadastrais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As descrições dos dados a serem compartilhados serão definidos por meio de Instrumentos de Descrição de Dados a serem firmados pelos **COOPERANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES) - Aos **COOPERANTES** compete:

1) Desenvolver em conjunto o objeto do convênio de forma a permitir o fluxo regular de informações.

Marcelo da Silva Fernandes
Diretor Presidente
Mat. 2106/4

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

- 2) Arcar, cada qual, com todos os custos necessários à execução do acordo;
- 3) Designar, dentre seus servidores, aqueles que operacionalizarão a troca de dados entre os **COOPERANTES**, responsabilizando-se cada ente pelo sigilo das informações recebidas;
- 4) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA QUINTA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - OS **COOPERANTES** assumem, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de eventual utilização da mão-de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e pelo comportamento de seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Ente Federativo respectivo a cada **COOPERANTE**, às próprias expensas.

CLÁUSULA OITAVA (DO CONTROLE) - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – PREVIQUEIMADOS e o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA providenciarão a remessa de cópias do presente TERMO aos respectivos órgãos de controle internos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e aos respectivos Tribunais de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA NONA (DO GERENCIAMENTO) - O gerenciamento integral deste acordo fica a cargo do **COOPERANTES** que, nos limites de suas atribuições legais, ficarão encarregados de adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamento, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

Marcelo da Silva Fernandes
Presidente
Mat. 106/14





Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)- Fica eleito como foro do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, os COOPERANTES a qualquer outro que porventura venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.

[Assinatura]
 Diretor Presidente
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
 DE QUEIMADOS – PREVIQUEIMADOS

[Assinatura]
 Diretor Presidente
 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA
 SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
 JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
 Nome: REGES MOISÉS DOS SANTOS
 Identidade: 519610AB

2. *[Assinatura]*
 Nome: Rodrigo Ribeiro da Luz
 Identidade: 33.917.043-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

**INTRUMENTO DE DESCRIÇÃO DOS DADOS I – FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE QUEIMADOS – PREVIQUEIMADOS e FUNDO ÚNICO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA COM BASE NO TERMO DE
COOPERAÇÃO Nº 10/2015.**

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2015, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – PREVIQUEIMADOS**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Senhor Marcelo da Silva Fernandes, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 033.198.607-80, portador da cédula de identidade nº 87889, expedida pelo OAB/RJ, residente e domiciliado na cidade de Queimados, e de outro **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 494.126.476-20, portador da cédula de identidade nº M.3050541, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade assinam o presente INSTRUMENTO DE DESCRIÇÃO DE DADOS I, com base no parágrafo único da Cláusula Segunda do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2015, em que acordam que os dados a serem compartilhados serão os abaixo listados:

Referente aos **Ativos / Inativos:**

Nome;
CPF;
Data de Nascimento;
Data do Óbito;
Filiação;
Endereço Completo;
Data Início do Vínculo Atual (Início de Exercício ou Aposentadoria);
Motivo da Aposentadoria;
Dependentes (Nome, CPF, Data de Nascimento, Parentesco).

Referente aos **Pensionistas:**

Nome do Ex-Servidor;
CPF do Ex-Servidor;
Data do Óbito do Ex-Servidor;





Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

Nome do Pensionista;
 CPF do Pensionista;
 Data de Nascimento;
 Data do Óbito do Pensionista;
 Filiação;
 Endereço Completo;
 Tipo de Pensão.

Referente aos **Óbitos**:

Nome;
 CPF;
 Data de Nascimento;
 Data do Óbito;
 Filiação;
 Endereço;
 Cartório.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2015.

Marcelo da Silva Pinandes
 Diretor Presidente
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
 DE QUEIMADOS - PREVIQUEIMADOS

Diretor Presidente
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
 DE QUEIMADOS - PREVIQUEIMADOS

Diretor Presidente
 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA
 SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
 JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

Testemunhas:

1.
 Nome: REGES MASET DOS SANTOS
 Identidade: 319610AB

2.
 Nome: Rodrigo Ribera da Luz
 Identidade: 33.217.043-8

